



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 835 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

“Dispõe sobre benefícios concedidos à empresa Integro Agroindustrial S/A para implantação do projeto de frigorífico de aves, fábrica de ração e incubatório e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para a implantação do projeto do frigorífico de aves, fábrica de ração e incubatório da **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08 com os seguintes benefícios:

- a) Fazer o levantamento do plano altimétrico e sondagem do terreno em que se localizará o projeto;
- b) Disponibilizar via de acesso entre a MT. 020 e o imóvel de localização do projeto;
- c) Isentar de tributos municipais a **EMPRESA INTEGRO AGROINDÚSTRIAL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 13.661.374/0001-08 por 12(doze) anos;
- d) Efetuar a terraplanagem e a movimentação de terras de toda a área do projeto;
- e) Disponibilizar maquinários e mão de obras para a pavimentação asfáltica no canteiro de obras;
- f) Construir a rede elétrica principal até a área do empreendimento com suporte para capacidade de consumo da indústria;
- g) Perfurar 03(três) poços artesianos na área da implantação do projeto do frigorífico de aves;
- h) Disponibilizar manutenção e adequação viária com cascalhamento das estradas onde estiverem instalados os aviários;
- i) Fornecer aos produtores rurais a terraplanagem necessária para construção dos aviários;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

- j) Efetuar a pavimentação asfáltica da sede do município até a entrada da indústria frigorífica, caso o Estado não o fizer.

Art. 2º - Os incentivos descritos nas alíneas anteriores se efetivarão caso a Empresa Íntegro Agroindustrial S/A se comprometa com a geração de 1.000 (hum mil) empregos diretos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 11 de novembro de 2011.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL